



E. S. CAMBRAIA EIRELI - EPP

CNPJ: 33.918.600/0001-92

I.E.: 15.673.420-6

Endereço: TV. Presidente Médici, nº 556, Marapira, CEP: 68.470-000 - Oeiras do Pará

E-mail: cambraiaempreendimento@gmail.com - TEL.: 91. 98101-7115

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO contra a habilitação da licitante **J A COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: **22.958.538/0001-46****

A: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA
Att.: Comissão Permanente de Licitação – CPL/Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-013-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20230515/01

Objeto: Constituição de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação e organização de eventos, para atendimento às festividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, e suas secretarias.

1- IDENTIFICAÇÃO DA RECORRENTE

Razão Social: **E. S. CAMBRAIA EIRELI - EPP**

CNPJ Nº: **33.918.600/0001-92**

Endereço: Travessa Presidente Médici, nº 556, Bairro Marapira, CEP: 68.470-000 - Oeiras do Pará

E-mail: cambraiaempreendimento@gmail.com

Cidade: Oeiras do Pará Estado: Pará Telefone: **(91) 98101-7115**

Dados bancários: Banco: Bradesco; Agência: 3109; Conta Corrente: 27258-2

Pessoa para contato e assinatura do contrato: **Elinaldo Sampaio Cambraia**

2- TEMPESTIVIDADE

No subitem 11.1 do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-013-SRP** há a seguinte condição:

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (trinta) minutos**.



E. S. CAMBRAIA EIRELI - EPP

CNPJ: 33.918.600/0001-92

I.E.: 15.673.420-6

Endereço: TV. Presidente Médici, nº 556, Marapira, CEP: 68.470-000 - Oeiras do Pará

E-mail: cambraiaempreendimento@gmail.com - TEL.: 91. 98101-7115

No Sistema do Portal de Compras Públicas há, no dia 06/07/2023, o registro da ATA PARCIAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-013-SRP, contendo o seguinte registro:

06/07/2023 09:03:40 - Sistema - Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JA COMERCIO DE ALIMENTOS E PANIFICACAO LTDA.

06/07/2023 09:12:29 - Sistema - A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 06/07/2023 às 09:32.

06/07/2023 09:15:25 - Sistema - O fornecedor E. S. CAMBRAIA EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.

06/07/2023 09:19:36 - Sistema - Intenção: Sr. Pregoeiro, em atenção ao subitem 11.1. e 9.3.7 do edital, bem como ao preceito legal descrito no Art. 3º, PARº 1º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, decidimos registrar a intenção de recorrer quanto a habilitação da licitante JA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PANIFICAÇÃO LTDA, por não apresentar o documento exigido no SUBITEM 9.1.8-IV/9.3.5 (Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,.../ Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem 9.1.8, (incisos III, IV, VI e VII), e no subitem 9.1.9 (inciso I) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,), pois não apresentou a certidão de tributos... (CONTINUA)

06/07/2023 09:19:36 - Sistema - (CONT. 1) federais em nomes de suas sócias Janaína e Juliana); SUBITEM 9.1.9-III (...O balanço deverá vir acompanhado das notas explicativas,...); uma vez que no balanço patrimonial apresentado não constam as NOTAS EXPLICATIVAS; 9.3.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. P.S.: A licitante C CARDOSO DA SILVA LITA foi inabilitada do presente certame por não atender ao SUBITEM 9.1.8-IV/9.3.5, uma vez que não apresentou a certidão de tributos federais em nome do(s) sócio(s). Solicitamos o deferimento de tal pedido, em função da veracidade dos fatos apontados e para melhor fundamentá-los juridicamente.

06/07/2023 09:36:10 - Sistema - O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 10/07/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 13/07/2023 às 18:00.

Portanto, considerando a data de hoje, dia 08/07/2023, há tempestividade na apresentação do presente recurso, para o qual seguem as considerações:

3 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

O Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece o seguinte:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. [\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#) [\(Regulamento\)](#)
[\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)



E. S. CAMBRAIA EIRELI - EPP

CNPJ: 33.918.600/0001-92

I.E.: 15.673.420-6

Endereço: TV. Presidente Médici, nº 556, Marapira, CEP: 68.470-000 - Oeiras do Pará

E-mail: cambraiaempreendimento@gmail.com - TEL.: 91. 98101-7115

No § 1º do Art. 43 do **Decreto Federal nº 10.024**, de 20/09/2019, há a seguinte condição:

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

No edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-013-SRP** consta a seguinte condição editalícia em relação ao envio da PROPOSTA DE PREÇOS e de TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.4.O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

9.3.5. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem 9.1.8, (incisos III, IV, VI e VII), e no subitem 9.1.9 (inciso I) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

Portanto, a partir do encerramento do prazo estipulado no instrumento convocatório as licitantes só poderiam enviar documentação complementar aos que já haviam sido enviados para sua habilitação, considerando o seguinte:

4 – DOS FATOS

Em 06/07/2023, o pregoeiro considerou HABILITADA a licitante **JA COMERCIO DE ALIMENTOS E PANIFICACAO LTDA**, por entender que a mesma atendeu a todas as exigências editalícias.

A recorrente registro os seguintes questionamentos quanto a essa habilitação:



E. S. CAMBRAIA EIRELI - EPP

CNPJ: 33.918.600/0001-92

I.E.: 15.673.420-6

Endereço: TV. Presidente Médici, nº 556, Marapira, CEP: 68.470-000 - Oeiras do Pará

E-mail: cambraiaempreendimento@gmail.com - TEL.: 91. 98101-7115

Sr. Pregoeiro, em atenção ao subitem 11.1. e 9.3.7 do edital, bem como ao preceito legal descrito no Art. 3º, 'PAR'º 1º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, decidimos registrar a intenção de recorrer quanto a habilitação da licitante JA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PANIFICAÇÃO LTDA, por não apresentar o documento exigido no SUBITEM 9.1.8-IV/9.3.5 (Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,.../ Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem 9.1.8, (incisos III, IV, VI e VII), e no subitem 9.1.9 (inciso I) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.), pois não apresentou a certidão de tributos federais em nomes de suas sócias Janaina e Juliana); SUBITEM 9.1.9-III (...O balanço deverá vir acompanhado das notas explicativas,...); uma vez que no balanço patrimonial apresentado não constam as NOTAS EXPLICATIVAS; 9.3.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. P.S.: A licitante C CARDOSO DA SILVA LITA foi inabilitada do presente certame por não atender ao SUBITEM 9.1.8-IV/9.3.5, uma vez que não apresentou a certidão de tributos federais em nome do(s) sócio(s). Solicitamos o deferimento de tal pedido, em função da veracidade dos fatos apontados e para melhor fundamentá-los juridicamente.

Conforme consta no subitem 9.1.8-IV/9.3.5, a licitante JA COMERCIO DE ALIMENTOS E PANIFICACAO LTDA deveria apresentar ***Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional... referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)....***, assim deveria atender ao **subitem 9.35.** com a apresentação dos ***documentos constante no subitem 9.1.8, (incisos III, IV, VI e VII), e no subitem 9.1.9 (inciso I) em nome da empresa licitante e também de seus sócios,*** o que não se constatou ao analisar os documentos apresentados pela licitante em arquivo único.

CNPJ:	22.958.538/0001-46
NOME EMPRESARIAL:	JA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JANAINA CHIARA SOUSA NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JULIANA RAIYANNI SOUSA NETO
Qualificação:	22-Sócio

A licitante também não atendeu ao **subitem 9.1.8-II**, ao não enviar a **Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (CNDM)**.



E. S. CAMBRAIA EIRELI - EPP

CNPJ: 33.918.600/0001-92

I.E.: 15.673.420-6

Endereço: TV. Presidente Médici, nº 556, Marapira, CEP: 68.470-000 - Oeiras do Pará

E-mail: cambraiaempreendimento@gmail.com - TEL.: 91. 98101-7115

Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a licitante apresentou seu balanço social do último exercício financeiro exigido no **subitem 9.1.9-III**, qual seja, o de 2022, mas, conforme análise, se constata que tal documento apresentado não atende substancialmente à condição editalícia estabelecida, uma vez que as **NOTAS EXPLICATIVAS** estão ausentes:

III – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado das **notas explicativas**, bem como a **Certidão de Habilitação Profissional**, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a **Certidão Negativa de Débitos (CND)**, provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC, **acompanhando do termo de abertura e encerramento** da empresa;

Portanto, merece prosperar o pedido de inabilitação da **JA COMERCIO DE ALIMENTOS E PANIFICACAO LTDA** por desatender substancialmente aos subitens **9.1.8-IV/9.3.5** e **9.1.9-III** do instrumento convocatório, considerando o princípio do julgamento objetivo e isonômico, uma vez que a licitante **C CARDOSO DA SILVA LTDA** foi inabilitada do presente certame por não atender ao subitem **9.1.8-IV/9.3.5 5** do edital do processo em referência.

5 – DOS PEDIDOS

1. Que sejam acatados e aceitos como válidos e procedentes os questionamentos aqui aferidos acerca da habilitação da licitante **JA COMERCIO DE ALIMENTOS E PANIFICACAO LTDA**, considerando notáveis os argumentos legais aqui descritos e que deve prevalecer a Lei Vigente quanto à realização de licitações eletrônicas por órgãos públicos, como a Prefeitura de Ponta de Pedras/PA;
2. Que a licitante **JA COMERCIO DE ALIMENTOS E PANIFICACAO LTDA** seja inabilitada do presente certame por evidente descumprimento das condições editalícias estabelecidas subitens **9.1.8-II**, **9.1.8-IV/9.3.5** e **9.1.9-III**, em atendimento ao subitem **9.3.7**, considerando o PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DO JULGAMENTO OBJETIVO.



E. S. CAMBRAIA EIRELI - EPP

CNPJ: 33.918.600/0001-92

I.E.: 15.673.420-6

Endereço: TV. Presidente Médici, nº 556, Marapira, CEP: 68.470-000 - Oeiras do Pará
E-mail: cambraiaempreendimento@gmail.com - TEL.: 91. 98101-7115

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

OEIRAS DO PARÁ-PA, 08 de julho de 2023.

E. S. CAMBRAIA EIRELI - EPP

CNPJ N°: 33.918.600/0001-92

Elinaldo Sampaio Cambraia

RG n° 3599778-PC/PA

CPF n° 712.526.812-91

Sócio Administrador